



PORTARIA Nº 237 /2011

O Presidente da FUNDACENTRO – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 15, inciso X, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4663, de 02 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 132/2008 que constitui, no âmbito da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, o Grupo de Trabalho (GRH) para o resgate histórico do papel da Fundacentro, que passa a ser vinculado à Diretoria Executiva – DEx.

Art. 2º - O GRH será integrado por servidores na condição de membros efetivos e colaboradores, tendo como coordenação o (a) servidor (a) com mais tempo de serviços prestados na Fundacentro.

§ 1º - Como membros efetivos:

Elisabeth Rossi – SIAPE nº 600127
Francisco Kulcsar Neto - SIAPE nº 876865
Maria Aparecida Buzzini Moura - SIAPE nº 876767
Maria Aparecida Giovanelli - SIAPE nº 876877
Maria Margarida Teixeira Moreira Lima – SIAPE nº 258656
Paulo Sérgio da Silva Barros – SIAPE nº 876977

§ 2º - Como membros colaboradores:

Cláudia C. Marchiano – SIAPE nº 876946
Leordino Gomes Novaes – SIAPE nº 876715
Ricardo Serrano – SIAPE nº 876758
Ronildo Barros Órfão – SIAPE nº 876860

§ 3º - O GRH poderá ter a participação de outros servidores, a serem designados pela DEx, sempre que os trabalhos o exigirem na sua especificidade.

Art. 3º - O GRH tem a finalidade de elaborar um plano de pesquisa e formas de registro, arquivo e de publicidade das ações desenvolvidas pela Fundacentro ao longo dos anos, desde a sua criação, com base no acervo histórico e técnico pré-existente e no decorrente do desenvolvimento de seus programas, projetos, atividades e ações, no âmbito das coordenações e serviços.

§ 1º - O GRH terá como atribuição, em curto prazo, criar produtos institucionais que permitam registrar e dar publicidade ao papel da Fundacentro, dentro de suas atribuições como órgão de governo, para as comemorações do cinqücentenário de sua criação em 2016.



§ 2º - O GRH terá, em especial, o objetivo de dar suporte técnico à elaboração de livro institucional sobre os 50 anos da Fundacentro na geração de conhecimento em segurança e saúde no trabalho.

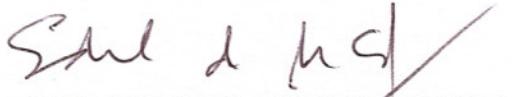
Art. 4º - O GRH fica autorizado a ouvir e solicitar informações às chefias e aos servidores das coordenações e dos serviços, no âmbito do CTN e das Unidades Descentralizadas, que deverão prestar toda informação ou colaboração que lhes for requerida.

§ único – O GRH poderá ouvir pessoas externas a Fundacentro, sejam ex-servidores ou não, que, reconhecidamente, tenham informações que possam contribuir no sentido do resgate histórico das ações da Instituição, sem que para isso seja estabelecido qualquer vínculo ou obrigação formal da Fundacentro, a não ser o reconhecimento dessa contribuição.

Art. 5º - O GRH cumprirá uma agenda de reuniões ordinárias, definida anualmente, realizando reuniões extraordinárias sempre que julgar necessárias para o adequado andamento dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da Fundacentro e substitui a Portaria 132/2008, de 14 de maio de 2008.

São Paulo, 13 de dezembro de 2011


EDUARDO DE AZEREDO COSTA
Presidente